



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras realizadas com cartão, com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, com aceitação de, no mínimo, as bandeiras Visa, Mastercard e Elo, objetivando oportunizar aos contribuintes uma alternativa de liquidação dos seus débitos tributários e outras receitas públicas, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O TJBA, através do Ato Conjunto nº 11/19, autorizou o uso do cartão de crédito/débito, inicialmente, pelos usuários dos serviços públicos notariais e de registro, para pagamento do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, como autoridade delegante, zelando para que esses serviços fossem prestados com rapidez, qualidade satisfatória e eficiência.

2.2. Dando continuidade ao objetivo delineado naquele momento, restava-nos ampliar a autorização para os demais serviços judiciais, o que se deu com a publicação do Ato Conjunto nº 05/2021. Prevista no Plano de Ações do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização-NAF, a contratação pretendida contempla medidas que facilitam o acesso do cidadão à Justiça, oferecendo alternativas aos usuários dos serviços cartorários, sejam eles judiciais e extrajudiciais, para quitação de seus débitos, através do pagamento do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE e da Guia de Depósito Judicial, com cartão de crédito/débito, podendo optar pelo pagamento integral ou parcelado, alinhadas às boas práticas observadas em outros órgãos públicos, notadamente em outros Tribunais de Justiça do Brasil, bem como às inovações tecnológicas que nos permitem avançar buscando maior eficácia na prestação do serviço jurisdicional.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NAF
NÚCLEO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



2.3. Objetiva-se buscar no mercado, por meio da modalidade licitatória pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de um serviço considerado comum, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico que ofereça o menor custo ao contribuinte/jurisdicionado, devendo a empresa contratada apresentar ao interessado os planos de pagamento à vista ou em parcelas dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

2.4. A exigência de aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, conhecidas pela sua ampla utilização no mercado, tem a finalidade de que a ação contemple o maior número de usuários que possam se beneficiar deste meio alternativo de pagamento.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Almeja-se com a contratação pretendida, benefícios diretos em termos de melhoria da atividade jurisdicional, no que concerne à celeridade e efetividade, com a oferta de solução de pagamento alternativo fácil, seguro e de processamento rápido, em ambiente virtual, ao menor custo possível para o contribuinte, fortalecimento do exercício da cidadania com a ampliação do acesso à Justiça, redução da inadimplência e conseqüentemente, espera-se um incremento da arrecadação cartorária.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJBA

A prestação dos serviços está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, uma vez que se insere nos pontos:

- Perspectiva da Sociedade: Garantia do direito de cidadania. Objetivo estratégico: Facilitar o acesso ao sistema de Justiça e promover a cidadania.
- Perspectiva dos Processos: Celeridade e produtividade na Prestação Jurisdicional. Objetivo estratégico: Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e extrajudiciais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Perspectiva dos Recursos: 1. Aperfeiçoamento da Gestão Econômico/ Financeira. Objetivo Estratégico: Buscar a excelência na gestão de custos operacionais. 2. Melhoria da Infraestrutura e da Tecnologia de Informação e Comunicação. Objetivos estratégicos: Garantir infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas adequada à prestação de serviços.

5. RELAÇÃO ENTRE A ARRECAÇÃO E A ESTIMATIVA DE DEMANDA

5.1. A arrecadação de receitas provenientes da prática de qualquer ato cartorário no Poder Judiciário da Bahia é realizada exclusivamente por meio do pagamento do DAJE-Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial, emitido através do portal do TJBA, e recolhido junto à rede arrecadadora do TJBA (Banco do Brasil, Bradesco e Caixa).

5.2. Cada DAJE traz o valor total a ser pago pelo contribuinte e o banco arrecadador efetua o rateio e distribuição para os entes integrantes, que são: Cartórios (Delegatários); TJBA (Taxa de Fiscalização); Fundo FECOM, Fundo da Defensoria Pública, Fundo do Ministério Público, Fundo da PGE, Fundo do Funseg e Custas Judiciais (TJBA).

5.3. Vejamos o quadro demonstrativo da arrecadação, destacando os valores que representam receita exclusiva do TJBA:

Especificação	Média Mensal de DAJEs (un)	Quantidade anual de DAJEs (un)	Arrecadação mensal (R\$)	Arrecadação anual (R\$)
Judiciais*	55.885	670.620	22.341.046,00	268.092.552,00
Extrajudicial Taxa	248.797	2.985.563	17.064.036,00	204.768.432,00
Fiscalização*	248.797	2.985.563	32.254.282,00	387.051.384,00
Extrajudiciais	248.797	2.985.563	32.254.282,00	387.051.384,00
TOTAL	304.682	3.656.183	71.659.364,00	859.912.368,00

*Receita exclusivamente do PJBA

5.4. São emitidos mensalmente, para quitação de custas judiciais, taxas e despesas processuais, bem como, atos nos cartórios extrajudiciais, cerca de **304.682** (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois) DAJEs, que corresponde ao valor de **R\$ 71.659.364,00** (setenta e um milhões seiscentos e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais) mensais.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EMISSÃO DE DAJE

Especificação do Serviço	Média Mensal de DAJEs (un)	Quantidade anual de DAJEs (un)
Judiciais*	55.885	670.620
Extrajudiciais	248.797	2.985.563
Total	304.682	3.656.183

Especificação do Serviço	Média Mensal de DAJEs (un)	Valor Pago dos DAJEs (un)
Judiciais	50.837	Até R\$ 1.000,00
Judiciais	4.170	De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00
Judiciais	370	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00
Judiciais	337	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00
Judiciais	171	Acima de R\$ 10.000,01
TOTAL	55.885	
Extrajudiciais	241.118	Até R\$ 1.000,00
Extrajudiciais	5.501	De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00
Extrajudiciais	976	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00
Extrajudiciais	785	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00
Extrajudiciais	417	Acima de R\$ 10.000,01
TOTAL	248.797	
TOTAL GERAL	304.682	

Valores Mensais Aproximados em média – Ano 2019

5.5. O quadro acima demonstra a estimativa do volume de DAJEs emitidos, por faixa de valores.

5.6. Valor Global Anual Estimado

5.6.1. O valor global da arrecadação com base no ano de **2019, é de R\$ 859.912.368,00 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais)/ano.**

5.6.2. Considerando os rateios legais, a arrecadação exclusiva para o Tribunal de Justiça da Bahia resulta em **R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões/ano).**

5.6.3. Estima-se que haja um incremento na arrecadação de no mínimo 5% com a introdução das operações com cartão de crédito/débito.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão utilizados para quitação de tributos e outras receitas públicas de que é beneficiário o TJBA, através do pagamento do **Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial-DAJE e da Guia de Depósito Judicial**, com o cartão, nas funções de crédito e débito, à vista e/ou parcelado.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de crédito/débito na plataforma website na internet.

6.3. A plataforma de pagamento e-commerce deverá possibilitar a integração com os sistemas judiciais PROJUDI, E-SAJ, PJ-E, Sistema Uniformizado, Sistema Extrajudicial, Portal do DAJE Eletrônico e Selo Digital, e outros que venham a ser necessários para permitir o acesso ao valor presente do débito, o controle da transação, a conciliação com os recebimentos dos bancos e a emissão em tempo real de relatórios diversos.

6.4. A integração entre a plataforma e os sistemas deverá ocorrer de forma segura, através do protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure), por meio da tecnologia REST, utilizando autenticação e autorização, definidos ou anuídos pelo TJBA, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento e o envio da confirmação do pagamento realizado.

6.5. A empresa contratada deverá estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento.

6.6. A plataforma de pagamento e-commerce deve possuir sistema antifraude efetivo.

6.7. A realização das transações pelos portadores deve ocorrer em ambiente virtual da contratada,



TJADM202110218V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

que será a responsável pela verificação da autenticidade das informações inseridas.

6.8. A segurança da operação é de responsabilidade da empresa contratada, consubstanciando um risco operacional inerente ao negócio financeiro que realiza.

6.9. As transações deverão ter ferramenta de confirmação de autenticidade, de modo a diminuir o risco de chargeback.

6.9.1. No caso de eventual chargeback, será devolvido à contratada somente o valor do débito, sem qualquer tipo de atualização monetária, não sendo devida a cobrança dos valores referentes às taxas MDR ou de antecipação.

6.9.2. Todo chargeback realizado deverá ser comunicado imediatamente ao TJBA, via formulário eletrônico a ser disponibilizado via link exclusivo para a contratada.

6.9.3. Os valores relativos ao chargeback serão devolvidos à contratada em até 60 (sessenta) dias, contados da comunicação recebida pelo TJBA.

6.10. As transações devem ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3DSecure, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de chargeback.

6.10. A plataforma deverá permitir que o pagamento do débito seja suportado por mais de 1 (um) cartão.

6.11. A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 30 (trinta) segundos, e realizada de forma totalmente automática, considerando todos os requisitos de segurança necessários.

6.12. Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

sistema de origem.

6.13. A confirmação da transação deve estar acompanhada do número único de identificação.

6.14. A contratada deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizadas.

6.15. Os valores das transações realizadas, deduzidas as taxas MDR e de antecipação de recebíveis, serão utilizados para pagamento dos **DAJEs e da Guia de Depósito Judicial**, objeto do financiamento, após a confirmação da transação, no mesmo dia, nos bancos credenciados, independentemente da forma de pagamento optada pelo pagador.

6.15.1. Após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito/débito pela operadora, a empresa contratada deverá:

6.16.1.1. proceder ao **recolhimento integral** do valor do DAJE ou da Guia de Depósito Judicial junto ao estabelecimento arrecadador no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão, quando a operação for realizada até o horário limite para liquidação de pagamento estabelecido pela instituição bancária, e até o dia seguinte, quando a operação for realizada após esse horário.

6.16.1.2. **prestar contas por transmissão eletrônica de dados** no prazo, forma e condições a ser estabelecida pelo TJBA, após a assinatura do contrato, com a reunião de alinhamento.

6.16. A contratada deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizadas.

6.17. O serviço de solução de pagamento deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana durante toda vigência do contrato, ressalvando que o pagamento do **DAJE e da Guia de Depósito Judicial**, quando a operação com cartão de crédito ocorrer fora do expediente comercial,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



sábados, domingos e feriados nacionais, terão suas liquidações pela contratada no primeiro dia útil subsequente.

6.18. O cálculo do valor da transação, considerando a transferência do ônus das taxas e a quantidade de parcelas escolhida pelo portador, deverá ser realizado no ambiente virtual da contratada, podendo o débito ser dividido em até 12 (doze) parcelas, conforme disciplinado por ato normativo a ser publicado pelo TJBA.

6.19. É responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada com a operadora do cartão.

6.20. A empresa contratada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento à vista ou em parcelas dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

6.21. As taxas deverão ser calculadas sobre o valor do **DAJE ou da Guia de Depósito Judicial**.

6.22. Os valores arrecadados por meio de taxas e juros, cobrados diretamente pela empresa contratada aos usuários, serão a única remuneração pelos serviços prestados, não havendo, portanto, ônus de natureza alguma para o TJBA.

6.23. O custo da tarifa da operação será repassado ao portador do cartão de crédito/débito, incluindo-o no valor da transação.

6.24. Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto ao TJBA, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa contratada.

6.25. A empresa contratada deverá recolher o valor devido, integralmente e à vista, sem qualquer



TJADM202110218V01



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Bahia e prestar contas por transmissão eletrônica de dados, no prazo, forma e condições a serem estabelecidos pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – NAF.

7. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Não é recomendável a divisão da solução em itens, que possam ser contratados separadamente, pois o seu parcelamento traria custos operacionais adicionais à Administração com a customização e integração do ambiente e o gerenciamento das transações, com mais de uma contratada.

7.2. A solução de TI concebida inclui todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos para atender às necessidades da contratação, em lote único, de forma mais vantajosa para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será escolhido através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando tratar-se de um serviço comum, ou seja, aquele que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, regra nas contratações públicas.

8.2. Devido à padronização existente no mercado, os serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização do Pregão.

8.3. Considerando o volume financeiro esperado com as transações decorrentes desse novo meio de pagamento, o TJBA deve assegurar-se que as empresas proponentes possuam capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

8.4. Comprovação de requisitos de qualificação técnica para fins de habilitação, limitados àqueles indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações por parte da contratada:

a) Autorização por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão para a prestação de serviço compatível com o objeto, qual seja, fornecimento de solução de pagamento eletrônico por meio de cartão de crédito e débito, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

1. Comprovação da execução de transações financeiras de volume médio mensal de, no mínimo, R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais) por período não inferior a 12 (doze) meses ininterruptos, admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses.
2. Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.
3. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função, endereço e telefone para solicitação de informações adicionais.

8.5. Requisitos de qualificação econômico-financeiro para fins de habilitação

8.5.1. Considerando os dados extraídos do quadro demonstrativo apresentado no item 5, deste Termo de Referência, diante do volume de transações que podem ser efetivadas pela contratada, o prazo para recolhimento dos valores junto à rede credenciada e dos riscos à solidez financeira da contratada, com eventuais inadimplências, os requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira serão dimensionados de forma compatível com o risco do negócio a ser contratado:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA);
- c) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor anual estimado de transações financeiras.

8.6. Critério de aceitabilidade do preço global e unitário

8.6.1. Na proposta formulada pelo licitante, deverão estar inclusos nas taxas cotadas, todas as despesas que incidirem sobre elas para que a solução seja entregue em perfeitas condições e totalmente integrada com os sistemas judiciais indicados pelo TJBA.

8.6.2. O percentual ofertado deve ser considerado para cálculo sobre o valor do débito.

8.6.3. Considerar na fase de julgamento a aceitabilidade de preços máximos em razão da compatibilidade com os valores percentuais referenciais, obtidos na pesquisa de preços praticados

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO
1	sobre o valor do débito para pagamento integral e à vista), com repasse de valor líquido ao TJBA	1,26%
2	Taxa MDR – função crédito à vista (% sobre o valor do débito para pagamento integral e à vista), com repasse de valor líquido ao TJBA	2,41 %
3	parcelado (% sobre o valor do débito para pagamento parcelado com repasse de valor líquido ao TJBA	3,09 %
4	Taxa Mensal de antecipação de recebíveis	1,47 %
Valor Total do Grupo		8,23%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

no mercado.

8.7. Critério de julgamento: MENOR PREÇO

8.7.1. O julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração se dará através daquela que ofertar **a menor taxa percentual global** (soma dos itens de 1 a 4), respeitados os valores máximos definidos no item 8.6.3.

8.7.2. Após a disputa de lances do Pregão, arrematado o objeto, o licitante deverá enviar a proposta comercial, detalhando seus percentuais unitários dos itens.

8.7.3. Tratando-se de disputa pelo menor valor (taxa), que incidirá sobre o débito das transações que serão operacionalizadas, quanto menor a taxa, maior benefício para o usuário dos serviços.

8.7.4. Para cadastramento da proposta no Sistema do Banco do Brasil o proponente deverá:

a) Registrar a taxa global do lote, cotada em moeda R\$, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00);

Ex.: Taxa Global Ofertada : 1,50% Valor a ser cadastrado: R\$ 1,50

b) Descrição sucinta do objeto.

Obs.: Na recomposição da proposta final, vencedora do certame:

1. As taxas unitárias dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos definidos no item 8.6.3;
2. Aplicar linearmente o valor percentual de redução em todos os itens, ficando vedada a redução de uma ou alguma delas em detrimento das demais.
3. Será admitida a taxa negativa em item (ns) quando resultante da aplicação do valor percentual de redução.

8.8. Conteúdo da Proposta Comercial para o Vencedor do Certame

O proponente deve apresentar junto ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, de forma





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

pormenorizada, projeto detalhado da solução tecnológica (descrição detalhada de como se dará o fluxo de dados, informações e autorizações entre usuário, banco emissor, bandeira de cartão e o papel de cada um na cadeia de pagamento, serviço de suporte, serviço de atendimento ao cliente, comunicação com base de dados, segurança da informação, entre outros) que permitam a sua caracterização completa, e a responsabilidade pelo desenvolvimento, integração aos sistemas, implantação, operacionalização e prestação de contas.

9. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A contratação dos serviços não importará em ônus financeiro para o TJBA, de qualquer natureza. **A contratada será remunerada apenas pelas taxas de MDR (Merchant Discount Rate) e antecipação de recebíveis incidentes sobre as transações efetuadas.**

10. ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

10.1.1. Unidades Gestora e Fiscal

Unidade Gestora: Núcleo de Arrecadação e Fiscalização – Endereço: 5ª Avenida do CAB, 560 - CAB, Anexo I, Sala 216 - Salvador - Bahia - CEP: 41745-004. Telefone: (71) 3372.7777. Usuário Gestor: Adolfo de Souza Ferri, e-mail: aferri@tjba.jus.br.

Responsabilidades: Ao gestor caberá o acompanhamento administrativo do contrato, ficando-lhe assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, além de:

- a) redigir/revisar/propor cláusulas contratuais, providenciar aditivos, penalizações e rescisões;
- b) exigir o cumprimento do contrato, buscando a minimização de riscos;
- c) promover reunião inicial de alinhamento com o preposto da contratada de modo a esclarecer o objeto contratual, exigir o cumprimento do prazo do Plano de Trabalho, e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

apresentar, formalmente, o fiscal do contrato ;

- d) verificar o cumprimento da obrigação de a contratada manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, dentre as quais as de habilitação, as de atendimento aos critérios técnicos obrigatórios e os termos de sua proposta, bem como nas eventuais prorrogações;
- e) encaminhar formalmente à área de TI do TJBA as demandas de ordem técnica que surgirem;
- f) exigir a comprovação, na assinatura do contrato, **de estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir certificação válida emitida por empresa e auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS.**

Unidade Fiscal: Coordenação de Arrecadação-COARC - Endereço: 5ª Avenida do CAB, 560 - CAB, Anexo I, Sala 216 - Salvador - Bahia - CEP: 41745-004. Telefone: (71) 3372-1812.

Responsabilidades: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo FISCAL, designado, formalmente, pelo TJBA, ao qual compete:

- a) acompanhar, exercer ampla e irrestrita fiscalização, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à contratada e ao Gestor do contrato;
- b) a fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato;
- c) a fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



TJADM202110218V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

10.1.2. Metodologia de acompanhamento do contrato

10.1.2.1. Após a assinatura do contrato, haverá uma **reunião de alinhamento**, com o preposto da contratada, a ser convocada pelo Gestor do contrato, através do **e-mail** naf@tjba.jus.br, com a finalidade de deliberar, conjuntamente, quanto à elaboração do **Plano de Trabalho, a ser apresentado pela contratada** para a integração dos sistemas, que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da reunião de alinhamento, além de estabelecer os **mecanismos formais de comunicação** entre o TJBA e a contratada, bem como os **relatórios gerenciais que serão solicitados e sua periodicidade**.

10.1.2.2. A contratada deve descrever como será realizada a implantação da solução, utilizando a base de dados do TJBA, com a menor interferência possível nas rotinas de informática e de processamento das unidades. Apresentar cronograma de implantação por meio de gráfico ou fluxo, definindo e consignando todas as etapas e prazos, até o funcionamento efetivo da solução pretendida.

10.1.2.3. Concluído e apresentado, ao Gestor do contrato, o **Plano de Trabalho**, será imediatamente expedida uma Ordem de Serviço específica à contratada para o início da integração dos sistemas, estabelecendo o prazo de até **120 (cento e vinte)** dias para sua conclusão, sujeito à alteração quando o mesmo não possa ser cumprido quando depender de atividades a serem desenvolvidas pelo TJBA, motivadamente.

10.1.2.4. Sempre que se fizer necessário serão convocadas reuniões, através do e-mail naf@tjba.jus.br pelo gestor e/ou fiscal do contrato, com as devidas justificativas.

10.1.2.5. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emitirá nova ordem de serviço após finalizada a integração com seus sistemas internos, para formalizar o início da execução do serviço contratado, conforme especificação do seu objeto.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

10.1.2.6. Prazo de reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados: 5 (cinco) dias, contados da comunicação efetuada pelo TJBA.

10.1.3. Sanções e Penalidades

10.1.3.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada da seguinte forma, obedecidos os limites máximos legais:

Conduta	Penalidade (Multas)
1 Atraso injustificado para a entrega do Plano de Trabalho	Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo apenas a multa do item 10 da tabela.
2 Atraso injustificado para a conclusão da integração dos sistemas internos à plataforma de pagamento	Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo apenas a multa do item 10 da tabela.
3 Atraso injustificado para o início da execução do serviço, prazo definido na Ordem de Serviço	Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia até o 30º dia de atraso.
4 Atraso injustificado para reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e indisponibilidade do sistema.	Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia até o 30º dia de atraso.
5 Atraso injustificado para que os valores das transações realizadas, deduzidas as taxas MDR sejam creditados na conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.	Multa de 0,3 % ao dia sobre o valor total dos DAJEs não recolhidos no prazo estabelecido para esta quitação, aplicados desde a data prevista para o cumprimento da obrigação até a data do efetivo repasse.
6 Atraso na prestação da garantia e eventuais reforços	Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor previsto para a garantia por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
7 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica.	Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
8 Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação.	Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- 9 Hipóteses previstas na Lei nº 9.433/05, art. 185, Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
incisos II, III e V
- 10 Descumprimento ou inexecução Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
total do contrato/obrigações que
gerem a rescisão contratual.

10.1.3.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença e, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.3.3. Quando o valor acumulado das multas no período de 12 (doze) meses extrapolar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e/ou houver reincidência na infração, constatado o prejuízo ao interesse público, o TJBA poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

10.1.3.4. A penalidade de **advertência** será aplicada:

- a) em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato que venham ou não causar dano ao contratante ou a terceiros;
- b) na hipótese de não confirmação instantânea da transação, que é aquela ocorrida no prazo máximo de 30 (trinta) segundos; ou
- c) em casos de infrações que seriam motivo para aplicação da penalidade de multa, porém não causem prejuízo ao contratante ou a terceiros, e que não sejam caso de reincidência

10.1.3.5. O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às sanções administrativas fixadas no ajuste e às previstas em lei ou regulamento.

10.2. Garantia contratual

10.2.1. Caberá à contratada apresentar garantia contratual no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo ser necessária complementação, na forma da lei.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

10.2.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.2.3. Prazo para apresentação da garantia não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

10.2.4. Prazo para apresentação de garantia complementar não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do termo aditivo.

10.3. Deveres da contratada:

Além das obrigações gerais de praxe, elencadas no padrão da minuta contratual do TJBA, adicionamos especificamente:

- a) conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades a serem executadas;
- b) comprovar que está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;**
- c) manter o sigilo das informações obtidas do TJBA e do contribuinte bem como das operações financeiras consultadas e realizadas;
- d) é vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas acessados fora do escopo do arranjo de pagamento;
- e) na hipótese de perder a qualidade de contratada, cessar imediatamente os acessos aos sistemas judiciais e de arrecadação do TJBA;
- f) manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do contrato;
- g) disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- h) efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;
- i) prestar informações concernentes à arrecadação e sobre as operações financeiras realizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da solicitação, prorrogável mediante autorização do TJBA;
- j) certificar a qualquer tempo a legitimidade de autenticação aposta em documento de arrecadação ou de comprovante de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da solicitação, prorrogável quando apresentado motivo relevante;
- k) informar claramente ao usuário os custos totais da operação financeira aos quais está submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;
- l) garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

10.4. Deveres do TJBA

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, por gestor ou fiscal especialmente nomeado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e
- c) publicar o extrato do contrato e eventuais aditivos no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no sítio do TJBA, no endereço www.tjba.jus.br.

10.6. Prazos do Contrato

10.6.1. **Prazo de Vigência Contratual:** 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, com





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

validade e eficácia a partir da publicação resumida no Diário da Justiça Eletrônico, admitida a sua prorrogação por períodos sucessivos até o limite legal previsto na Lei nº 9.433/05.

10.6.2. O prazo máximo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justo e aceito pelo TJBA.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá para o Tribunal de Justiça da Bahia despesas decorrentes da contratação do objeto declarado neste Termo de Referência, sob qualquer natureza.

13. GLOSSÁRIO

- **3DSECURE** - Sistema de autenticação utilizado pelas bandeiras de cartão que enseja na confirmação pelo banco emissor do cartão que o uso está sendo realizado pelo próprio portador. A exemplo temos o Verified by Visa e SecureCode by Mastercard.
- **CARTÃO** - Instrumento de identificação e de pagamento, emitido e concedido pelo emissor, para uso pessoal e intransferível do portador, com funções de débito e de crédito, aceito no sistema da contratada, contendo o número, características de segurança, o nome do portador, o prazo de validade e a identificação da bandeira e do emissor.
- **CHARGEBACK** - Direito da contratada de debitar o valor da transação, sempre que o TJBA descumprir os termos e condições do contrato de afiliação, ou em caso de controvérsia, reclamação, reivindicação ou dúvida do portador, bem como na hipótese de o portador recusar-se a pagar qualquer transação originária do PJBA.
- **CONFIRMAÇÃO INSTANTÂNEA** - Resposta do resultado da transação no tempo máximo de 30 (trinta) segundos.
- **TAXA MDR (Merchant Discount Rate)** - Taxa efetiva cobrada sobre cada transação de cartão de crédito ou débito, incidente sobre o valor do débito, a qual comporá o valor da transação.
- **DÉBITO** - Valor-base da transação, decorrente de taxa sobre serviços judiciais, custas extrajudiciais, despesas judiciais, depósitos judiciais e outros débitos dos quais é





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

beneficiário o TJBA ou por ele custodiado.

- **VALOR DA TRANSAÇÃO** - Valor do débito mais a taxa MDR e a taxa mensal de antecipação de recebíveis, conforme o caso.
- **TRANSAÇÃO** - Todo e qualquer pagamento realizado no sistema e-commerce da contratada mediante a utilização de cartões e efetivadas sob a forma eletrônica.

(Autorizado Digitalmente)

ADOLFO DE SOUZA FERRI
Diretor - NAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Tel:	E-mail:

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, conforme segue:.

Lote 1 - Contratação de empresa especializada em solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras realizadas com cartão, com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, com aceitação de, no mínimo, as bandeiras Visa, Mastercard e Elo, objetivando oportunizar aos contribuintes uma alternativa de liquidação dos seus débitos tributários e outras receitas públicas, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO
1	Taxa MDR – função débito (% sobre o valor do débito para pagamento integral e à vista), com repasse de valor líquido ao TJBA	%
2	Taxa MDR – função crédito à vista (% sobre o valor do débito para pagamento integral e à vista), com repasse de valor líquido ao TJBA	%
3	Taxa MDR– função crédito parcelado (% sobre o valor do débito para pagamento parcelado com repasse de valor líquido ao TJBA	%
4	Taxa Mensal de antecipação de recebíveis	%
Valor Total do Grupo		%

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

NOME/ CADASTRO

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME/CADASTRO

